LEI N º 2.612, DE 13 DE JULHO DE 1995

Autoriza o Município de Ubá a celebrar, como concedente, Termo de concessão de Uso com a Associação de Moradores e Amigos do Bairro da Vila Casal.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a celebrar, como concedente, Termo de concessão de Uso com a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Vila Casal, tendo como objeto o Lote n º 19, da quadra 95, setor 01, havido como área institucional do loteamento promovido pelo Senhor Valtencir Benevenuti.

§ 1º A redação do Termo de Concessão de Uso de que trata este artigo é a que acompanha esta Lei, dela fazendo parte integrante.

§ 2º O imóvel objeto da Concessão de Uso será utilizado para nele ser edificado o salão comunitário da entidade concessionária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 13 de julho de 1995.

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal